Lei nº. 655/85, 06 de Dezembro de 1.985.

Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei nº. 626/84.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - O artigo 1º da Lei nº. 626 de 24 de setembro de 1.984 passa a ter a seguinte redação.
Fica a Prefeitura municipal autorizada a celebrar convenio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo - Conesp, visando a ampliação e reforma dos prédios escolares localizadas na área rural onde funcionam as escolas Faú, Ilsta Grande e Panelas.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 dezembro de 1.985.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito municipal

Reg. livro proc e public em local de costume em 06/12/85.

Lei nº 656/85, 06 de Dezembro de 1.985.

Autoriza a celebração de Convênio com a Conesp.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de construções Escolares do Estado de São Paulo, visando ampliação e/ou reforma da E.E.P.G. 1º Prof Armando Gonçalves.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.